
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1728 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1728 de 07 de Abril de 2026.

SUMULA: “Dispõe sobre o novo Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitária de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias ACE)”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando o § 9º do Artigo 198 da Constituição Federal que diz que ao Agentes Comunitários da Saúde não poderão ter vencimentos inferiores a 02 (dois) Salários-mínimos mensais.

Art. 1º- Fica instituído, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e da Portaria GM/MS Nº 10.132, de 07 de janeiro de 2026, o novo piso dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, no importe de 02 (dois) salários mínimos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2026 e dos anos subsequentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC6C456E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/04/2026. Edição 4209
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>